



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI
CONSELHO UNIVERSITÁRIO – CONSU

RESOLUÇÃO Nº. 17, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2018

Altera a Resolução n.º 15 – CONSU, de 11 de julho de 2014, que dispõe sobre o Programa de Avaliação de Desempenho – PADE dos Servidores Técnico-Administrativos em Educação da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM.

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, no uso de suas atribuições, *ad referendum*,

RESOLVE:

Art. 1º O artigo 10 da Resolução n.º 15 – CONSU, de 11 de julho de 2014, que dispõe sobre o Programa de Avaliação de Desempenho – PADE dos Servidores Técnico-Administrativos em Educação da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 10. *A avaliação para progressão dos servidores com afastamento superior a 30 (trinta) dias, pelos motivos previstos no art. 102 da Lei 8.112/90, será feita pelo avaliador repetindo as notas da última avaliação. O avaliador deverá encaminhar junto à avaliação de desempenho a justificativa da utilização do resultado obtido na última avaliação. Caso o servidor*

não tenha nenhuma avaliação anterior, será realizada avaliação considerando-se o período trabalhado.

Parágrafo Único. *O servidor poderá solicitar a revisão da avaliação quando do retorno ou em qualquer momento.*

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação.

GILCIANO SARAIVA NOGUEIRA